



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2019

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de captação de vídeo.

Data de abertura da sessão pública:

22/10/2019 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
503.526/2019-8

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:
R\$ 470.162,80

Apresentação de amostra?

Sim Não

Vistoria prévia?
 Obrigatória;
 Facultativa;
(item 19.4)

Regime de execução:
Empreitada por preço global.

Pedidos de esclarecimento:

Até às 18h de 17/10/2019.

Impugnações:

Até às 18h de 18/10/2019.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.
*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Comprovação de possuir, em sua equipe, na data de abertura do pregão, engenheiro, que será o responsável técnico da execução do objeto.

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação pelo responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT do profissional.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a aquisição e instalação de sistema de captação de vídeo para auditório e salas da ENAMAT, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Grupo 1 – Itens 1 a 17				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Câmera robótica Modelo de referência: SONY/SRG-120DS CATMAT:150352	Unidade	02	37.366,26
2	Placa de expansão para câmera robótica Modelo de referência: SONY/BRBK-HSD2 CATMAT: 140317	Unidade	06	52.380,00
3	Mesa de corte tipo 01 Modelo de referência: Blackmagic design/atem television studio pro 4k live production switcher CATMAT: 120030	Unidade	01	41.930,00
4	Mesa de corte tipo 02 Modelo de referência: Blackmagic design / atem television studio hd CATMAT: 120030	Unidade	02	27.860,00
5	Roteador de sinais Modelo de referência: Blackmagic design/smart videohub 40 x 40 CATMAT: 150139	Unidade	01	41.930,00
6	Patch de vídeo Modelo de referência: AVP / AV-K248E1-KMN75-BAR ou AVP / KPC-3-BLACK CATMAT: 150139	Unidade	01	30.334,64
7	Gravador de disco SSD Modelo de referência: Blackmagic design / Hyperdeck Studio Pro 2 ou Samsung / SSD 850 Evo CATMAT: 43729	Unidade	03	83.790,90
8	Leitor SSD Modelo de referência: Startech/SDOCK2U33. CATMAT: 43729	Unidade	02	1.500,00
9	Conversor de áudio e vídeo Modelo de referência: Datavideo/dac-70. CATMAT: 140317	Unidade	02	13.972,00
10	Conversor fibra óptica Modelo de referência: Blackmagic design / mini converter optical fiber. Blackmagic design / 3g sfp optical module. CATMAT: 140317	Unidade	06	20.400,00
11	Conversor de vídeo analógico para SDI Modelo de referência: Blackmagic design / mini converter analog to sdi. CATMAT: 140317	Unidade	01	2.730,00



- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.4.1. Prazo de entrega dos equipamentos (etapa A) de, no máximo, setenta e cinco dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 4.4.2. Prazo de instalação e configuração (etapa B) de, no máximo, quarenta dias corridos contados da entrega dos equipamentos;
- 4.4.3. Prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;
- 4.4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;



- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
- 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.8.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
- 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
- 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.



- 7.3. **O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos equipamentos em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.**
- 7.3.1. A forma e o prazo para o envio dos documentos solicitados seguirá o estabelecido no item 8.6.2.
- 7.3.2. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.
- 7.3.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 7.4. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.5.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.6. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.6.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em



- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. Os equipamentos (itens 1 a 16) da presente licitação serão recebidos das seguintes formas (etapa A):
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os serviços de instalação e configuração (item 17) serão recebidos das seguintes formas (etapa B):
- 13.2.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.2.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.3. Os equipamentos entregues e/ou instalados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- 13.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.4. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos equipamentos, utilizando uma unidade de cada equipamento discriminado no empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 13.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar, instalar e configurar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples



Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreeajustáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os equipamentos objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.
- 16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.1.2. Os equipamentos devem ser fornecidos, instalados e configurados em perfeito funcionamento.
- 16.1.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
- 16.1.3.1. Nota Fiscal/Fatura onde conste: número do documento, data de emissão, descrição básica, número de série, referência (esse último se houver) e o período da garantia;
- 16.1.3.2. Documentação que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Recebimento e de serem aplicadas as penalidades definidas no item 18.1 deste edital.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.2.1. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.



- 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.4. Entregar os equipamentos com todos os acessórios de *hardwares* e *softwares* necessários às suas perfeitas instalações e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, documentação técnica completa, etc.
- 16.5. Assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados, caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos neste edital.
- 16.6. Fornecer os cabos, conectores e ferramentas destinados à montagem e distribuição dos equipamentos e *softwares* definidos neste edital, todos em conformidade com o padrão já adotado pelo Contratante. Essa padronização poderá ser observada na relação constante do Anexo II do Termo de Referência e também durante a vistoria técnica.
- 16.7. Entregar à fiscalização, em até 10 dias após a conclusão das atividades de instalação e configuração, o diagrama definitivo da instalação assinado pelo engenheiro responsável técnico, onde devem constar detalhadamente todas as interligações e passagens de sinal de áudio e vídeo entre os equipamentos do sistema.
- 16.8. Fornecer garantia do objeto de, no mínimo, doze meses, e prestar os serviços de assistência técnica nas condições a seguir:
- 16.8.1. A Contratada deverá possuir suporte técnico para os equipamentos fornecidos, bem como para os demais acessórios integrantes, durante o período de vigência da garantia do objeto.
- 16.8.2. O atendimento para suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, em horário comercial.
- 16.8.3. Todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software, durante o período de garantia, devem ser feitas com custos sob responsabilidade da Contratada.
- 16.8.4. Os serviços de reparo dos equipamentos poderão ser prestados tanto pela Contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no Contrato. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos.



- 16.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.13. A Contratada não será responsável:
- 16.13.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.13.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.14. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;



- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Fizer declaração falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual ou no reparo de qualquer equipamento implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 e 18.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 18.8.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



- 18.8.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 18.8.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos equipamentos.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à Coordenadoria de Rádio e TV (CRTV), localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, em dias úteis, telefone (61) 3043-4264.
- 19.4.1. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 19.4.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 19.5. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 19.5.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



196. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
197. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
198. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
199. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



TERMO DE REFERÊNCIA ENAMAT Nº ⁰¹XX/2019

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO PARA AUDITÓRIO E SALAS DA ENAMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de captação de vídeo para o auditório e duas salas de aula da ENAMAT, conforme especificado na tabela abaixo e nos anexos deste termo:

Grupo	Descrição
01	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO PARA AUDITÓRIO E SALAS DA ENAMAT

1.2. As especificações detalhadas dos equipamentos e serviços constam do **Anexo I**.

1.3. Os equipamentos devem ser fornecidos, instalados, configurados e entregues em perfeito funcionamento.

1.4. Todos os equipamentos precisam ser fornecidos, instalados e configurados por uma mesma empresa, pois todos terão funcionamento interdependente dentro do sistema. Desse modo, realizou-se o agrupamento dos itens, pois a adjudicação a mais de uma empresa traria grandes dificuldades para a instalação e configuração do sistema e para a responsabilização por eventuais falhas ou imprecisões.

1.5. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios de *hardwares* e *softwares* necessários às suas perfeitas instalações e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, documentação técnica completa, etc.

1.6. Para cotar os preços da instalação dos equipamentos, é recomendado que a Licitante realize vistoria técnica para conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços.

1.7. Todo o material auxiliar para instalação (cabos, plugues, conectores, disjuntores, adaptadores, etc.) deve obedecer ao padrão de qualidade já adotado na Central Técnica da CRTV/TST (serão aceitos produtos similares ou superiores), conforme listagem constante do **Anexo II** deste Termo (esse padrão também poderá ser verificado durante a vistoria técnica).



- a) A metodologia de cabeamento e organização também deverá seguir o padrão adotado na Central Técnica da CRTV/TST (esse padrão também poderá ser verificado durante a vistoria técnica).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Essa contratação tem como objetivo a modernização do sistema de captação de vídeo do auditório da ENAMAT e duas salas anexas.
- 2.2. A aquisição fará com que o sistema de captação de vídeo do auditório e das salas proporcione o mesmo padrão de qualidade e segurança já obtido nos demais auditórios do edifício-sede do TST
- 2.3. A modernização dos equipamentos permitirá que os eventos promovidos pela ENAMAT sejam transmitidos e arquivados em alta definição (*HD*), o que trará grande ganho qualitativo às produções audiovisuais da Escola.

3. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 3.1. Os itens devem obedecer aos seguintes prazos:
- a) Etapa A (Entrega dos equipamentos): até 75 (setenta e cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Etapa B (Instalação e configuração): até 40 (quarenta) dias após a conclusão da Etapa A;
- 3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- a) Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



3.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

- a) O prazo de garantia dos equipamentos definido pelo fabricante deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- b) O prazo de garantia dos serviços de instalação deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto;
- c) O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, noventa dias.

4.3. Poderá ser exigida das Proponentes a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do(s) equipamento(s) em aquisição, a fim de verificar se este(s) atende(m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para habilitação no processo licitatório, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição junto ao CREA a cuja jurisdição pertença.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

5.1.b.1. A comprovação acima referida será feita pela apresentação de atestado em nome do engenheiro responsável técnico da equipe da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado



da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) – expedida pela Entidade de Classe (CREA) da região onde o serviço tenha sido executado, comprovando a execução de serviços de engenharia equivalentes ou de especificações compatíveis com as definidas neste documento, a contento.

5.1.b.2. A comprovação do vínculo profissional do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) com a Licitante se fará com a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

5.1.b.2.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Licitante como Contratante;

5.1.b.2.2. Contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio;

5.1.b.2.3. Contrato de trabalho;

5.1.b.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.1.b.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do engenheiro responsável técnico que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.

5.1.b.3.1. O nome do engenheiro responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.

5.1.b.3.2. O engenheiro responsável técnico deverá comparecer ao local onde serão realizadas as atividades de instalação no mínimo 02 (dois) dias por semana durante o período indicado no **subitem 3.1-b**.



6. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Encaminhar à Secretaria de Administração (SEA) os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e fixar prazo para sua correção;

6.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

- a) Provisória, mediante termo circunstanciado ou recibo, imediatamente após a conclusão de cada etapa descrita no **item 3.1** deste Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) Definitiva, mediante termo circunstanciado ou recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2. Os equipamentos entregues e/ou instalados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Fiscalização.

7.4. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma unidade de cada equipamento discriminado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

7.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

7.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa listada no **item 3.1** deste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

8.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos equipamentos fornecidos e instalados e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.4. A Contratada deverá entregar e instalar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar e instalar os equipamentos na quantidade, prazos, qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.1.2. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura onde conste: número do documento, data de emissão, descrição básica, número de série, referência (esse último se houver) e o período da garantia;
- b) Documentação que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Recebimento e de serem aplicadas as penalidades definidas no **item 13.1** deste Termo de Referência.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aquele que porventura seja entregue com defeito ou imperfeições.

- a) A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- b) O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

9.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do produto, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4. Assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados, caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos nesta contratação.



- 9.5. A Contratada deverá fornecer os cabos, conectores e ferramentas destinados à montagem e distribuição dos equipamentos e *softwares* definidos neste Termo de Referência, todos em conformidade com o padrão já adotado pelo Contratante. Essa padronização poderá ser observada na relação constante do **Anexo II** e também durante a vistoria técnica.
- 9.6. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 9.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.10. Entregar à fiscalização, em até 10 dias após a conclusão das atividades de instalação **(subitem 3.1-b)**, assinado pelo engenheiro responsável técnico, o diagrama definitivo da instalação, onde devem constar detalhadamente todas as interligações e passagens de sinal de áudio e vídeo entre os equipamentos do sistema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
 - b) Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.



11. GARANTIA

- 11.1. A garantia do objeto será de **12 (doze) meses** e deverá ser prestada pela Contratada por meio de assistência técnica autorizada do fabricante.
- 11.2. Problemas apresentados no funcionamento dos equipamentos em decorrência de defeitos em componentes, cabos, acessórios e licenças de *softwares*, na instalação destes e/ou falhas no desenvolvimento da diagramação dos sistemas também estão compreendidos na garantia.
- 11.3. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 11.4. Os serviços de reparo do equipamento poderão ser prestados tanto pela Contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas no instrumento de Contrato. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos.
- 11.5. A Contratada deverá possuir suporte técnico para os equipamentos ofertados, bem como para os demais acessórios integrantes da proposta, durante o período de vigência da garantia;
- a) O atendimento para suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, em horário comercial.
- 11.6. Todas as atualizações e correções de *firmware*, *hardware* e *software*, durante o período de garantia, devem ser feitas com custos sob responsabilidade da Contratada.
- 11.7. A Contratada deverá garantir, em casos de inoperância total ou parcial do equipamento, atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de abertura do respectivo chamado. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até as dependências do Contratante.
- 11.8. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do respectivo chamado.
- 11.9. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no item anterior, a Contratada deverá entregar outro



equipamento com configurações iguais ou superiores em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado.

- 11.10. A revisão de consertos e reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pelo TST.
- 11.11. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências do TST, a Contratada poderá retirar e transportar o equipamento, peça, ou componente para sua fábrica ou oficina, somente após autorização do TST, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer equipamento, peça ou componente similar ou superior ao removido e em condições de operação.
- 11.12. A substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e homologado pelo fabricante.
- 11.13. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou de softwares, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao TST quaisquer ônus.

12. VISTORIA

- 12.1. Com objetivo de dirimir as dúvidas quanto às especificações do objeto, os Licitantes poderão realizar vistoria no local de execução dos serviços, a qual deverá ser marcada em dias úteis pelo telefone (61) 3043-4264.
- 12.2. Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).
- 12.3. A vistoria não é obrigatória, porém é altamente recomendado que o Licitante tenha conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços de instalação dos equipamentos.
- 12.4. Não haverá vistoria no dia da licitação ou sem prévio agendamento.



13. SANÇÕES

- 13.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal.
- 13.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.
- Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no **item 13.1** deste Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.
 - Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 13.3. O atraso injustificado no reparo do aparelho implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no **item 13.1** deste Termo de Referência, como também a inexecução total do contrato.



- 13.4. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores implicará multa de 0,2%, calculada por ocorrência e sobre o valor total da contratação.
- 13.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14. GENERALIDADES

- 14.1. É de responsabilidade das Proponentes o conhecimento das características dos produtos/ serviços relacionados no objeto desta licitação.
- 14.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 611/2007, **ratifico** o presente Termo de Referência.

Brasília, xx de agosto de 2019.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Acessórios	MODELO DE REFERÊNCIA (Serão aceitos equipamentos similares ou de qualidade superior)	QUANT.
1.1 150352	CÂMERA ROBOTICA	<p>Câmera robótica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensor de imagem: 1x1 / 2.8" Exmor CMOS; - Pixels Efetivos: 2.1MP; - Abertura: f / 1.8; - Zoom óptico de no mínimo: 12x; - Zoom digital de no mínimo: 12x; - Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de sinal HD-3GSDI nos seguintes padrões: <ul style="list-style-type: none"> - 1080p; 59,94 / 50 / 29,97 / 25; - 1080i; 59,94 / 50; - 720p; 29,94 / 50 / 29,97 / 25; - Deve realizar movimentos de <i>PAN/TILT</i> de no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> - <i>Pan</i>: +/- 100°; - <i>Tilt</i>: + 25° / -25°; - Deve possuir protocolo <i>VISCA</i> para controle remoto; - Deve ser compatível com o controle remoto já existente no TST da marca <i>SONY</i>, modelo <i>RM-BR300</i>. 	<p>Suporte de teto.</p>	<p>SONY / SRG-120DS</p>	2
1.2 140317	PLACA DE EXPANSÃO PARA CÂMERA ROBOTICA	<p>Placa de expansão para câmera robótica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 saída de vídeo HD/SD-SDI; - Deve ser compatível com a câmera robótica <i>BRC-Z330/SONY</i>; 		<p>SONY / BRBK-HSD2</p>	6



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1.3	120030	MESA DE CORTE TIPO 1			1
<p>Comutador de sinais de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 8 (oito) entradas de vídeo 12G/HD/SD-SDI com conector do tipo BNC com suporte para 2 (dois) canais de áudio embutidos em cada entrada; - 2 (duas) entradas de áudio analógico com conector do tipo XLR 3 pinos; - Deve possuir <i>mixer</i> de áudio interno com recurso de equalizador paramétrico de, no mínimo, 6 bandas, compressor, expensor, controle de ganho por canal, <i>gate</i>, e recurso de <i>delay</i> das entradas XLR analógicas; - O comutador deve possuir referência interna para todas as 8 (oito) entradas de vídeo, sem necessidade de gerador de referência externo; - Deve possuir suporte a controle remoto através de <i>software</i> do próprio fabricante do comutador via Ethernet; - Deve possuir saída SDI e HDMI de Multivisualização de todas as entradas, sinal de PGM (programa) e PVW (preview) em uma única tela, com indicação em cores diferentes para programa e pré-visualização; - Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo de programa (PGM) com conector do tipo BNC com no mínimo 2 (dois) canais de áudio embutidos e 1 (uma) saída de vídeo auxiliar (podendo ser roteado qualquer sinal de vídeo do comutador para essa saída) com conector do tipo BNC; - O comutador deve ser capaz de processar efeitos PIP (DVE) e transições com botões físicos no próprio console para seleção e 			BLACKMAGIC DESIGN /ATEM TELEVISION STUDIO PRO 4K LIVE PRODUCTION SWITCHER		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1.4	120030	MESA DE CORTE TIPO 2	realização de todos os efeitos; <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir botões físicos independentes para selecionar o sinal da pré-visualização (<i>Preview</i>) de todas as 8 (oito) entradas;- Deve possuir botões físicos independentes para selecionar o sinal do programa (<i>PGM</i>) de todas as 8 (oito) entradas independentes;- Deve possuir botão físico independente para a seleção de sinais (<i>cut</i>) alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- Deve possuir botão físico independente para realizar a seleção de sinais com efeito de transição, alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- O comutador de sinais deve ser capaz de realizar recorte e ajustes de <i>chroma-key</i>;- Deve possuir tela de LCD para visualização de configurações e ajustes.			BLACKMAGIC DESIGN /ATEM TELEVISION STUDIO HD	2
-----	--------	-------------------------	---	--	--	--	---



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

			<ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir suporte a controle remoto através de <i>software</i> do próprio fabricante do computador via Ethernet; - Deve possuir saída SDI e HDMI de Multivisualização de todas as entradas, sinal de PGM (programa) e PVW (<i>preview</i>) em uma única tela, com indicação em cores diferentes para programa e pré-visualização; - Possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo de programa (PGM) com conector do tipo BNC com no mínimo 2 (dois) canais de áudio embutidos e 1 (uma) saída de vídeo auxiliar (podendo ser roteado qualquer sinal de vídeo do computador para essa saída) com conector do tipo BNC; - Deve possuir botões físicos para selecionar o sinal da pré-visualização (<i>preview</i>) de todas as 8 (oito) entradas; - Deve possuir botões físicos (podendo ser compartilhados com os botões de <i>preview</i>) para selecionar o sinal do programa (PGM) de todas as 8 (oito) entradas independentes; - Deve possuir botão físico independente para a seleção de sinais (<i>cut</i>) alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (PGM); - Deve possuir botão físico independente para realizar a seleção de sinais com efeito de transição, alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (PGM); - Deve possuir tela de LCD para visualização de configurações e ajustes; 		
1.5	150139	ROTEADOR DE SINAIS	<p>Suporte a qualquer formato SDI-SD, HD ou Ultra HD; - 40 (quarenta) entradas SD-SDI, HD-SDI e 12G-SDI de 10 bits;</p>	BLACKMAGIC DESIGN / SMART VIDEOHUB 40	1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		<ul style="list-style-type: none"> - 40 (quarenta) saídas SD-SDI, HD-SDI e 12G-SDI de 10 bits; - <i>Reclocking</i> em todas as saídas SDI; - Entrada de sincronização <i>Tri-Sync</i> ou <i>Black Burst</i>; - Saída de sincronização com função de terminal; - Detecção automática de sinais; - Painel integrado com, no mínimo, 40 botões para controle e configuração local do roteador. 	X 40	
1.6	150139	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Patch Midsize</i> para comutação sinais de vídeo; - 02 x 48 circuitos normalizados e terminados em 75 Ohms; - Montado em painel isolante de resina fenólica com 01 (uma) unidade de rack; - Compatível com sinais SD-SDI / HD-SDI / 3G; - <i>Patch</i> com os <i>jacks</i> numerados na parte frontal e na parte traseira e montados "parafusos cativos" pela frente do painel com barra de suporte para cabos; - Deve possuir o CIS (Sistema de Identificação por Cores) para identificação de normalização e setores de comutação. 	<p>10 (dez) <i>Patch Cord Midsize</i> para comutação de sinais de vídeo de 90 cm.</p> <p>AVP / AV-K248E1-KMN75-BAR AVP / KPC-3-BLACK</p>	1
1.7	43729	<p>Gravador profissional de áudio e vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/3G-SDI, 1 (uma) entrada de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/6G-SDI Ultra HD, 1 (uma) entrada de vídeo do tipo HDMI 1.4 tipo A com suporte a Ultra HD 4k e 1 (uma) entrada de vídeo analógico do tipo componente (YUV); - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/3G-SDI, 1 (uma) saída de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/6G-SDI Ultra HD e 1 (uma) saída de vídeo do tipo HDMI 1.4 tipo A com suporte a Ultra HD 4k; - Entrada de Áudio Analógico: - 02 (dois) conectores XLR (balanceados); - Saída de Áudio Analógico: - 02 (dois) conectores XLR (balanceados). 	<p>02 (duas) SSD (Unidade de estado Sólido) 500GB.</p> <p>BLACKMAGIC DESIGN / HYPERDECK STUDIO PRO 2 SAMSUNG / SSD 850 EVO</p>	3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1.8	11100	LEITOR SSD	<ul style="list-style-type: none"> - Dock para unidade de armazenamento tipo SATA 2.5" SSD/HDD com interface USB 3.0 com protocolo UASP; - Botões para ligar os SSD/HD's independentes; - Compatível com USB 3.0/2.0/1.1; - Deverá conter 02 (dois) Slots; - Suporte aos padrões SATA I, II, III (até 6 Gbps). 		STARTECH / SDOCK2U33	2
1.9	140317	CONVERSOR DE ÁUDIO E VÍDEO	<p>Conversor de áudio e vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) entrada SD/HD/3G-SDI, 01 (uma) HDMI, 01 (uma) VGA e 01 (uma) entrada de áudio estéreo com conectores RCA; - 02 (duas) saídas SD/HD/3G-SDI, 01 (uma) HDMI e 01 (um) Loop-Through SD/HD/3G-SDI; - Suporte a áudio <i>embedded</i> (SDI/HDMI); - Deve possuir interface USB para atualização de <i>firmware</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fonte de alimentação; - 1 (um) cabo HDMI de no mínimo 2 (dois) metros. 	DATAVIDEO / DAC-70	2
1.10	140317	CONVERSOR FIBRA ÓPTICA	<p>Conversor eletro-óptico para sinal de vídeo e sinal de vídeo para eletro-óptico com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir entrada e saída de vídeo SD/HD e 3G-SDI; - Deve possuir suporte para no mínimo 8 canais de áudio embutidos na entrada e saída; - Deve possuir entrada e saída eletro-óptica através de módulo SFP LC/LC com suporte para cabos de fibra óptica padrão monomodo. 	Módulo SFP óptico 3G.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER OPTICAL FIBER BLACKMAGIC DESIGN / 3G SFP OPTICAL MODULE	6
1.11	140317	CONVERSOR DE VÍDEO ANALÓGICO PARA SDI	<p>Conversor de vídeo analógico para SDI com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo composto (NTSC) com conector BNC; 	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER ANALOG TO SDI	1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1.12	140317	CONVERSOR DE VÍDEO SDI PARA VÍDEO ANALÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir 2 (duas) entradas de áudio analógico balanceado; - Deve possuir 2 (duas) saídas de vídeo SD/HD/3G-SDI com opção de áudio analógico embutido; - Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>; <p>Conversor de vídeo SDI para vídeo analógico com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo BNC SD/HD/3G-SDI com suporte para áudio embutido; - Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo analógico NTSC com conector BNC e 2 (duas) saídas de áudio analógico para descompactação do áudio embutido no sinal de vídeo SDI; - Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>. 	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER SDI TO ANALOG	1
1.13	150139	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	<p>Distribuidor de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo SD/HD/3G-SDI com detecção automática de sinal; - Deve possuir 8 (oito) saídas de vídeo SD/HD/3G-SDI; - Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>. 	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER SDI DISTRIBUTION	3
1.14	140317	PLACA DE TRANSMISSÃO	<p>Placa de captura de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo SD/HD/3G-SDI com conector BNC; - Deve possuir 1 (uma) saída de vídeo SD/HD/3G-SDI com conector BNC; - Deve possuir interface de comunicação e captura compatível com o sistema Windows 10 através de USB 3.0, 3.1 ou USB-C; - Deve ser compatível com os <i>softwares</i> de transmissão Telestream 		EIPHPAN / SDI2USB 3.0 INOGENI / SDI2USB3 AJA / U-TAP-SDI	3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1.15	125458	CONSOLE PROFISIONAL DE OPERAÇÃO	Wirecast e Adobe Flash Media Encoder. - Console de operação profissional padrão 19"; - Adequado para, no mínimo, quatro operações simultâneas; - Dimensões: 226 cm x 116cm x 111cm (LxAXP); - Lateral na cor preta PRETA; - Apoio PRINCIPAL e SUPERIOR na cor branca; - 04 (quatro) aberturas no padrão 19" com 08 (oito) unidades de rack em cada abertura; - Tampas inferiores removíveis na cor preta; - Tampas traseiras removíveis na cor preta; - 04 (quatro) réguas (PDU) com 08 (oito) tomadas no padrão NBR 14136, com disjuntor de 20A-250V e cabo com 03 metros;		ELLAN / DACOLINE	1
1.16	150699	MONITOR 43"	Monitor profissional com as seguintes características: - Tamanho (diagonal): 40" (polegadas) ou superior; - Tipo de painel: LED; - Resolução: 1920x1080 (16x9) ou superior; - Brilho: 350 cd/m2 ou superior; - Taxa de contraste: 1000:1; - Tempo de operação mínima: 18x7; - Ângulo de Visão mínimo (H x V): 178° x 178° - Módulo de conexão a rede WIFI integrado; - Entrada de vídeo HDMI.	- 01 (um) suporte de parede compatível com o monitor; - 02 (dois) cabos HDMI tipo A de 5 (cinco) metros cada.	LG / 43SM5D	1
1.17	1375-7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	- Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos cotados neste grupo e integração com equipamentos já existentes na sala técnica, auditório e salas de reunião desta Escola; - Deverá incluir todos os custos necessários para a instalação e configuração dos equipamentos listados (cabos, conectores,			1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Padrão de cabos e conectores utilizados na central técnica da CRTV

Cabos de vídeo:

NEMAL modelo: 1580

NEMAL modelo: 1191

Plugues de vídeo:

KINGS modelo: 2065-10-9

KINGS modelo: 2065-11-9

Cabo de áudio:

2X22 AWG analógico. Cor: Preta

NEMAL modelo: 2201A

CONECTOR DIN 1.0/2.3

Canare, modelo: DCP-C25HD

Nemal, modelo: 1191

Conector XLR macho de 3 (três) polos.

NEUTRIK modelo: NC3MXX

Conector XLR fêmea de 3 (três) polos

NEUTRIK modelo: NC3FXX

P2 macho estéreo – cor: prata.

Amphenol modelo: KS3P

Conector P10 ESTEREO macho de cabo/linha.

NEUTRIK modelo: NP3X

Conector P10 MONO macho de cabo/linha.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NEUTRIK modelo: NP2X

Plugue RCA Macho

NEUTRIK modelo: NYS373-2

Cabo de áudio 2X22 AWG analógico. Cor: Preta

NEMAL modelo: 2201A

Cabo de microfone flexível emborrachado em 2 (duas) vias 2x20 AWG.

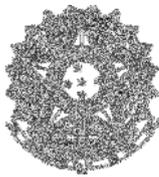
NEMAL modelo: MC220R

Patch de áudio e vídeo

AVP

Patch cord de áudio e vídeo

AVP



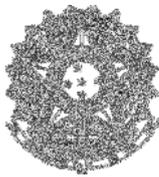
CONTRATO PE-090/2019 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE VÍDEO. (Processo TST N.º 503.526/2019-8).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 090/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 503.526/2019-8, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição e instalação de sistema de captação de vídeo para auditório e salas da ENAMAT, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Câmera robótica	Unidade	02		
2	Placa de expansão para câmera robótica	Unidade	06		
3	Mesa de corte tipo 01	Unidade	01		
4	Mesa de corte tipo 02	Unidade	02		
5	Roteador de sinais	Unidade	01		
6	Patch de vídeo	Unidade	01		
7	Gravador de disco SSD	Unidade	03		
8	Leitor SSD	Unidade	02		
9	Conversor de áudio e vídeo	Unidade	02		
10	Conversor fibra óptica	Unidade	06		
11	Conversor de vídeo analógico para SDI	Unidade	01		



12	Conversor de SDI para vídeo analógico	Unidade	01		
13	Distribuidor de vídeo	Unidade	03		
14	Placa de transmissão	Unidade	03		
15	Console profissional de operação	Unidade	01		
16	Monitor 43"	Unidade	01		
17	Serviço de instalação e configuração	Serviço	01		

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto e o padrão de cabos e conectores utilizados constam nos Anexos I e II deste contrato.

Subcláusula segunda. Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

Subcláusula terceira. Todo o material auxiliar para instalação (cabos, plugues, conectores, disjuntores, adaptadores, etc.) e a metodologia de cabeamento e organização devem obedecer ao padrão de qualidade já adotado na Central Técnica da CRTV/TST (serão aceitos produtos similares ou superiores), conforme listagem constante do Anexo II.

Subcláusula quarta. Do regime de contratação: o objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula quinta. O prazo de garantia do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Garantia do Objeto anexo, que terá vigência independente do prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo dos serviços de instalação e configuração (etapa B).

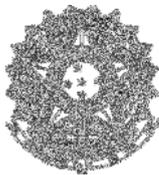
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

- I. entrega dos equipamentos (etapa A) de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias contados da assinatura deste contrato;
- II. instalação e configuração (etapa B) de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega dos equipamentos.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

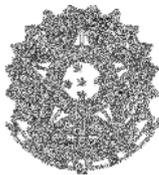
Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os equipamentos (itens 1 a 16) do presente contrato serão recebidos das seguintes formas (etapa A):

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Os serviços de instalação e configuração (item 17) serão recebidos das seguintes formas (etapa B):

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

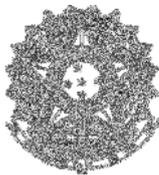
Subcláusula primeira. Os equipamentos entregues e/ou instalados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos equipamentos, utilizando uma unidade de cada equipamento discriminado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

Subcláusula quarta. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos equipamentos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula quinta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento fornecido e instalado e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.



Subcláusula sexta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar, instalar e configurar todos os equipamentos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

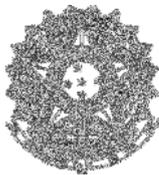
Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

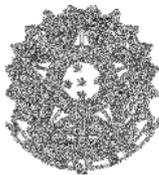
Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os equipamentos na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
 - a. Os equipamentos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS,



quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

- b. Os equipamentos devem ser fornecidos, instalados e configurados em perfeito funcionamento.
- c. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:
 - 1- Nota Fiscal/Fatura onde conste: número do documento, data de emissão, descrição básica, número de série, referência (esse último se houver) e o período da garantia;
 - 2- Documentação que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso sejam de origem estrangeira, sob pena de não ser emitido o Termo de Recebimento e de serem aplicadas as penalidades definidas no *caput* da Cláusula Doze.
- II. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - a. a Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do correto.
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- III. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. entregar os equipamentos com todos os acessórios de *hardwares* e *softwares* necessários às suas perfeitas instalações e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração, documentação técnica completa, etc;
- V. assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados, caso contenham componentes oriundos de mais de um fabricante, e sua total garantia nos termos exigidos neste contrato;
- VI. fornecer os cabos, conectores e ferramentas destinados à montagem e distribuição dos equipamentos e softwares definidos neste contrato, todos em conformidade com o padrão já adotado pelo Contratante. Essa padronização poderá ser observada na relação constante do Anexo II;
- VII. entregar à fiscalização, em até 10 dias após a conclusão das atividades de instalação e configuração, o diagrama definitivo da instalação assinado pelo engenheiro responsável técnico, onde devem constar detalhadamente todas as

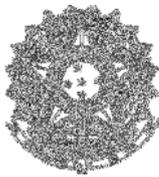


interligações e passagens de sinal de áudio e vídeo entre os equipamentos do sistema;

- VIII. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- IX. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- XI. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá fornecer garantia do objeto de, no mínimo, doze meses, e prestar os serviços de assistência técnica nas condições a seguir:

- I. a Contratada deverá possuir suporte técnico para os equipamentos fornecidos, bem como para os demais acessórios integrantes, durante o período de vigência da garantia do objeto
- II. o atendimento para suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, em horário comercial;
- III. todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software, durante o período de garantia, devem ser feitas com custos sob responsabilidade da Contratada;
- IV. os serviços de reparo dos equipamentos poderão ser prestados tanto pela Contratada quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas neste contrato. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos;
- V. problemas apresentados no funcionamento dos equipamentos em decorrência de defeitos em componentes, cabos, acessórios e licenças de softwares, na instalação destes e/ou falhas no desenvolvimento da diagramação dos sistemas também estão compreendidos na garantia.
- VI. a Contratada deverá garantir, em casos de inoperância total ou parcial do equipamento, atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de abertura do respectivo chamado. Nesse prazo,



deverá estar incluído o tempo de deslocamento até as dependências do Contratante;

- VII. a solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do respectivo chamado;
- VIII. caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no inciso anterior, a Contratada deverá entregar outro equipamento com configurações iguais ou superiores em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado;
- IX. a revisão de consertos e reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pelo Contratante.
- X. nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências do Contratante, a Contratada poderá retirar e transportar o equipamento, peça, ou componente para sua fábrica ou oficina, somente após autorização do TST, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste contrato. Nesse caso, deverá oferecer equipamento, peça ou componente similar ou superior ao removido e em condições de operação.
- XI. a substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e homologado pelo fabricante.
- XII. durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou de softwares, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao TST quaisquer ônus.

Subcláusula A Contratada não será responsável:

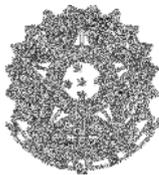
- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e



- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual ou no reparo de qualquer equipamento implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

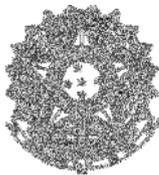
Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista na subcláusula primeira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sexta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.



CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

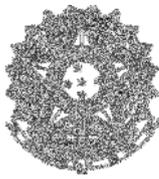
CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

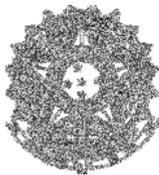
- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

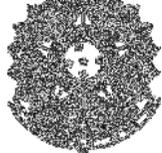
Brasília, de _____ de 201 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA



ANEXO I

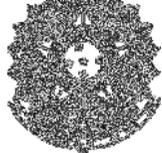
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Acessórios	MODELO DE REFERÊNCIA (Serão aceitos equipamentos similares ou de qualidade superior)	QUANT.
1.1	CÂMERA ROBÓTICA	<p>Câmera robótica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensor de imagem: 1x1 / 2.8" Exmor CMOS;- <i>Pixels</i> Efetivos: 2.1MP;- Abertura: f / 1.8;- Zoom óptico de no mínimo: 12x;- Zoom digital de no mínimo: 12x;- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de sinal HD-3GSDI nos seguintes padrões:<ul style="list-style-type: none">- 1080p; 59,94 / 50 / 29,97 / 25;- 1080i; 59,94 / 50;- 720p; 29,94 / 50 / 29,97 / 25;- Deve realizar movimentos de <i>PAN/TILT</i> de no mínimo:<ul style="list-style-type: none">- <i>Pan</i>: +/- 100°;- <i>Tilt</i>: + 25° / -25°;- Deve possuir protocolo <i>VISCA</i> para controle remoto;- Deve ser compatível com o controle remoto já existente no TST da marca SONY, modelo RM-BR300.	Suporte de teto.	SONY / SRG-120DS	2
1.2	PLACA DE EXPANSÃO PARA CÂMERA ROBÓTICA	<p>Placa de expansão para câmera robótica com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 saída de vídeo HD/SD-SDI;- Deve ser compatível com a câmera robótica BRC-Z330/SONY;	-	SONY / BRBK-HSD2	6
1.3	MESA DE CORTE TIPO 1	<p>Comutador de sinais de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 8 (oito) entradas de vídeo 12G/HD/SD-SDI com conector do tipo BNC com suporte para 2 (dois) canais de áudio embutidos em cada entrada;- 2 (duas) entradas de áudio analógico com conector do tipo XLR 3 pinos;- Deve possuir <i>mixer</i> de áudio interno com recurso de equalizador paramétrico de, no mínimo, 6 bandas, compressor, expensor, controle de ganho por canal, <i>gate</i>, e recurso de <i>delay</i> das entradas XLR analógicas;- O comutador deve possuir referência interna para todas as 8 (oito) entradas de vídeo, sem	-	BLACKMAGIC DESIGN / ATEM TELEVISION STUDIO PRO 4K LIVE PRODUCTION SWITCHER	1

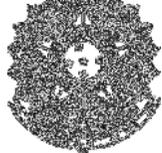


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		<p>necessidade de gerador de referência externo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir suporte a controle remoto através de <i>software</i> do próprio fabricante do comutador via Ethernet;- Deve possuir saída SDI e HDMI de Multivisualização de todas as entradas, sinal de PGM (programa) e PVW (preview) em uma única tela, com indicação em cores diferentes para programa e pré-visualização;- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo de programa (PGM) com conector do tipo BNC com no mínimo 2 (dois) canais de áudio embutidos e 1 (uma) saída de vídeo auxiliar (podendo ser roteado qualquer sinal de vídeo do comutador para essa saída) com conector do tipo BNC;- O comutador deve ser capaz de processar efeitos PIP (DVE) e transições com botões físicos no próprio console para seleção e realização de todos os efeitos;- Deve possuir botões físicos independentes para selecionar o sinal da pré-visualização (<i>Preview</i>) de todas as 8 (oito) entradas;- Deve possuir botões físicos independentes para selecionar o sinal do programa (<i>PGM</i>) de todas as 8 (oito) entradas independentes;- Deve possuir botão físico independente para a seleção de sinais (<i>cut</i>) alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- Deve possuir botão físico independente para realizar a seleção de sinais com efeito de transição, alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- O comutador de sinais deve ser capaz de realizar recorte e ajustes de <i>chroma-key</i>;- Deve possuir tela de LCD para visualização de configurações e ajustes.			
1.4	MESA DE CORTE TIPO 2	<p>Comutador de sinais de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 4 (quatro) entradas de vídeo 3G/HD/SD-SDI com conector do tipo BNC com suporte para 2(dois) canais de áudio embutidos em cada entrada;- 2 (duas) entradas de áudio analógico com conector do tipo XLR 3 pinos;- Deve possuir <i>mixer</i> de áudio interno;	-	BLACKMAGIC DESIGN / ATEM TELEVISION STUDIO HD	2



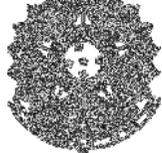
		<ul style="list-style-type: none">- O comutador deve possuir referência interna para todas as 4 (quatro) entradas de vídeo, sem necessidade de gerador de referência externo;- Deve possuir suporte a controle remoto através de <i>software</i> do próprio fabricante do comutador via Ethernet;- Deve possuir saída SDI e HDMI de Multivisualização de todas as entradas, sinal de PGM (programa) e PVW (preview) em uma única tela, com indicação em cores diferentes para programa e pré-visualização;- Possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo de programa (PGM) com conector do tipo BNC com no mínimo 2 (dois) canais de áudio embutidos e 1 (uma) saída de vídeo auxiliar (podendo ser roteado qualquer sinal de vídeo do comutador para essa saída) com conector do tipo BNC;- Deve possuir botões físicos para selecionar o sinal da pré-visualização (<i>preview</i>) de todas as 8 (oito) entradas;- Deve possuir botões físicos (podendo ser compartilhados com os botões de <i>preview</i>) para selecionar o sinal do programa (<i>PGM</i>) de todas as 8 (oito) entradas independentes;- Deve possuir botão físico independente para a seleção de sinais (<i>cut</i>) alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- Deve possuir botão físico independente para realizar a seleção de sinais com efeito de transição, alternando entre pré-visualização (<i>preview</i>) e programa (<i>PGM</i>);- Deve possuir tela de LCD para visualização de configurações e ajustes;			
1.5	ROTEADOR DE SINAIS	<p>Suporte a qualquer formato SDI-SD, HD ou Ultra HD;</p> <ul style="list-style-type: none">- 40 (quarenta) entradas SD-SDI, HD-SDI e 12G-SDI de 10 bits;- 40 (quarenta) saídas SD-SDI, HD-SDI e 12G-SDI de 10 bits;- <i>Reclocking</i> em todas as saídas SDI;- Entrada de sincronização <i>Tri-Sync</i> ou <i>Black Burst</i>;- Saída de sincronização com função de terminal;- Detecção automática de sinais;- Painel integrado com, no mínimo, 40 botões para controle e configuração local do roteador.		BLACKMAGIC DESIGN / SMART VIDEOHUB 40 X 40	1
1.6	PATCH DE VIDEO	<ul style="list-style-type: none">- <i>Patch Midsize</i> para comutação sinais de vídeo;- 02 x 48 circuitos normalizados e terminados em 75 Ohms;	10 (dez) <i>Patch Cord</i>	AVP / AV-K248E1-KMN75- BAR	1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

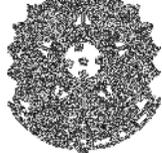
		<ul style="list-style-type: none"> - Montado em painel isolante de resina fenólica com 01 (uma) unidade de <i>rack</i>; - Compatível com sinais SD-SDI / HD-SDI / 3G; - <i>Patch</i> com os <i>jacks</i> numerados na parte frontal e na parte traseira e montados "parafusos cativos" pela frente do painel com barra de suporte para cabos; - Deve possuir o CIS (Sistema de Identificação por Cores) para identificação de normalização e setores de comutação. 	<p><i>Midsize</i> para comutação de sinais de vídeo de 90 cm.</p>	<p>AVP / KPC-3-BLACK</p>	
1.7	GRAVADOR EM DISCO SSD	<p>Gravador profissional de áudio e vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/3G-SDI, 1 (uma) entrada de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/6G-SDI Ultra HD, 1 (uma) entrada de vídeo do tipo HDMI 1.4 tipo A com suporte a Ultra HD 4k e 1 (uma) entrada de vídeo analógico do tipo componente (YUV); - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/3G-SDI, 1 (uma) saída de vídeo do tipo 10-Bit SD/HD/6G-SDI Ultra HD e 1 (uma) saída de vídeo do tipo HDMI 1.4 tipo A com suporte a Ultra HD 4k; - Entrada de Áudio Analógico: 02 (dois) conectores XLR (balanceados); - Saída de Áudio Analógico: 02 (dois) conectores XLR (balanceados). - Entrada de Sincronização: <i>Tri-Sync</i> ou <i>Black Burst</i>; - Deve ser configurável através do painel frontal ou interface USB 2.0 de alta velocidade; - Padrões de Vídeo SD: 525i29.97 NTSC, 625i50 PAL; - Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60; - Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30; - Suporte a Metadados SDI; - Amostragem de Vídeo: 4:2:2; - Precisão de Cor: 10 bits; - Espaço de Cor: REC 601, REC 709; - 02 (duas) entradas de mídia SSD para gravação SD, HD e Ultra HD; - Deve suportar os seguintes <i>Codecs</i> de gravação: QuickTime sem compactação, Apple ProRes 422 HQ QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 LT QuickTime, ProRes 422 Proxy QuickTime, Avid DNxHD QuickTime e Avid DNxHD MXF; - Painel de Controle Integrado com 12 botões para controle de menu/configurações; - Display LCD com visor colorido para monitoramento de vídeo, áudio, código de tempo e configurações de menu; - Deve possuir tamanho de 01 (uma) unidade de <i>rack</i> padrão 19"; 	<p>02 (duas) SSD (Unidade de estado Sólido) 500GB.</p>	<p>BLACKMAGIC DESIGN / HYPERDECK STUDIO PRO 2 SAMSUNG / SSD 850 EVO</p>	3





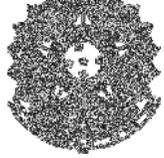
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		<ul style="list-style-type: none">Fonte de Alimentação: interna 100-240v (bivolt).Acessórios:<ul style="list-style-type: none">02 (duas) SSD (Unidade de estado Sólido), interface SATA-III para gravação SD, HD e Ultra HD. Capacidade mínima de 500 GB. Deve ser capaz de ser formatado para os sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) e HFS+ (Mac).			
1.8	LEITOR SSD	<ul style="list-style-type: none">Dock para unidade de armazenamento tipo SATA 2.5" SSD/HDD com interface USB 3.0 com protocolo UASP;Botões para ligar os SSD/HD's independentes;Compatível com USB 3.0/2.0/1.1;Deverá conter 02 (dois) Slots;Suporte aos padrões SATA I, II, III (até 6 Gbps).	-	STARTECH / SDOCK2U33	2
1.9	CONVERSOR DE ÁUDIO E VÍDEO	<p>Conversor de áudio e vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) entrada SD/HD/3G-SDI, 01 (uma) HDMI, 01 (uma) VGA e 01 (uma) entrada de áudio estéreo com conectores RCA;- 02 (duas) saídas SD/HD/3G-SDI, 01 (uma) HDMI e 01 (um) Loop-Through SD/HD/3G-SDI;- Suporte a áudio <i>embedded</i> (SDI/HDMI);- Deve possuir interface USB para atualização de <i>firmware</i>.	<ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação;- 1 (um) cabo HDMI de no mínimo 2 (dois) metros.	DATAVIDEO / DAC-70	2
1.10	CONVERSOR FIBRA ÓPTICA	<p>Conversor eletro-óptico para sinal de vídeo e sinal de vídeo para eletro-óptico com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir entrada e saída de vídeo SD/HD e 3G-SDI;- Deve possuir suporte para no mínimo 8 canais de áudio embutidos na entrada e saída;- Deve possuir entrada e saída eletro-óptico através de módulo SFP LC/LC com suporte para cabos de fibra óptica padrão monomodo.	Módulo SFP óptico 3G.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER OPTICAL FIBER BLACKMAGIC DESIGN / 3G SFP OPTICAL MODULE	6
1.11	CONVERSOR DE VÍDEO ANALÓGICO PARA SDI	<p>Conversor de vídeo analógico para SDI com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo composto (NTSC) com conector BNC;- Deve possuir 2 (duas) entradas de áudio analógico balanceado;- Deve possuir 2 (duas) saídas de vídeo SD/HD/3G-SDI com opção de áudio analógico embutido;- Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>;	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER ANALOG TO SDI	1
1.12	CONVERSOR DE VÍDEO SDI PARA VÍDEO ANALÓGICO	<p>Conversor de vídeo SDI para vídeo analógico com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo BNC SD/HD/3G-SDI com suporte para áudio embutido;- Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo analógico NTSC com conector BNC e 2 (duas) saídas de áudio analógico para descompactação do áudio embutido no sinal de vídeo SDI;- Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>.	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER SDI TO ANALOG	1
1.13	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	<p>Distribuidor de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo SD/HD/3G-SDI com detecção automática de sinal;	Fonte de alimentação.	BLACKMAGIC DESIGN / MINI CONVERTER SDI	3



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		<ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 8 (oito) saídas de vídeo SD/HD/3G-SDI;- Deve possuir conexão USB para configurações e atualizações de <i>firmware</i>.		DISTRIBUTION	
1.14	PLACA DE TRANSMISSÃO	<p>Placa de captura de vídeo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo SD/HD/3G-SDI com conector BNC;- Deve possuir 1 (uma) saída de vídeo SD/HD/3G-SDI com conector BNC;- Deve possuir interface de comunicação e captura compatível com o sistema Windows 10 através de USB 3.0, 3.1 ou USB-C;- Deve ser compatível com os <i>softwares</i> de transmissão Telestream Wirecast e Adobe Flash Media Encoder.	-	EIPHAN / SDI2USB 3.0 INOGENI / SDI2USB3 AJA / U-TAP-SDI	3
1.15	CONSOLE PROFISIONAL DE OPERAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Console de operação profissional padrão 19";- Adequado para, no mínimo, quatro operações simultâneas;- Dimensões: 226 cm x 116cm x 111cm (LxAxP);- Lateral na cor preta PRETA;- Apoio PRINCIPAL e SUPERIOR na cor branca;- 04 (quatro) aberturas no padrão 19" com 08 (oito) unidades de <i>rack</i> em cada abertura;- Tampas inferiores removíveis na cor preta;- Tampas traseiras removíveis na cor preta;- 04 (quatro) réguas (PDU) com 08 (oito) tomadas no padrão NBR 14136, com disjuntor de 20A-250V e cabo com 03 metros;	-	ELLAN / DACOLINE	1
1.16	MONITOR 43"	<p>Monitor profissional com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho (diagonal): 40" (polegadas) ou superior;- Tipo de painel: LED;- Resolução: 1920x1080 (16x9) ou superior;- Brilho: 350 cd/m2 ou superior;- Taxa de contraste: 1000:1;- Tempo de operação mínima: 18x7;- Ângulo de Visão mínimo (H x V): 178° x 178°- Módulo de conexão a rede WIFI integrado;- Entrada de vídeo HDMI.	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) suporte de parede compatível com o monitor;- 02 (dois) cabos HDMI tipo A de 5 (cinco) metros cada.	LG / 43SM5D	1
1.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos cotados neste grupo e integração com equipamentos já existentes na sala técnica, auditório e salas de reunião desta Escola;- Deverá incluir todos os custos necessários para a instalação e configuração dos equipamentos listados (cabos, conectores, adaptadores, plugues, calhas, eletrodutos, disjuntores, suportes de parede e teto para câmeras e monitor e etc.);- O sistema deverá ser montado e configurado de forma que haja uma redundância do	-		1

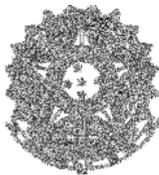


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		<p><i>switcher</i> principal, com funcionamento totalmente independente, através do roteador de sinais, <i>patch</i> e demais <i>switchers</i>;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O sistema deverá ser integrado aos equipamentos já existentes no auditório (três câmeras robóticas SONY / BRC-Z330, controle remoto para robóticas SONY / RM-BR300 e monitores SONY / PVM741) na sala de reunião 01 (três câmeras robóticas SONY / BRC-Z330, controle remoto para robóticas SONY / RM-BR300 e monitores SONY / PVM741), na sala de reunião 02 (controle remoto para robóticas SONY / RM-BR300 e monitores SONY / PVM741) e na sala técnica (mesa de som YAMAHA 01V); - Deverá estar incluso o cabeamento de todo o sistema. As câmeras já instaladas no auditório e na sala de reunião 01 deverão receber novo cabeamento; - Deverá incluir a entrega de diagrama de toda a instalação nos formatos .ai (Adobe Illustrator) ou .cdr (Corel Draw) e PDF (Adobe PDF), além de uma versão impressa em formato A3. 			
--	--	--	--	--	--

MINUTA





ANEXO II

PADRÃO DE CABOS E CONECTORES UTILIZADOS NA CENTRAL TÉCNICA DA CRTV

Cabos de vídeo:

NEMAL modelo: 1580

NEMAL modelo: 1191

Plugues de vídeo:

KINGS modelo: 2065-10-9

KINGS modelo: 2065-11-9

Cabo de áudio:

2X22 AWG analógico. Cor: Preta

NEMAL modelo: 2201A

CONECTOR DIN 1.0/2.3

Canare, modelo: DCP-C25HD

Nemal, modelo: 1191

Conector XLR macho de 3 (três) polos.

NEUTRIK modelo: NC3MXX

Conector XLR fêmea de 3 (três) polos

NEUTRIK modelo: NC3FXX

P2 macho estéreo – cor: prata.

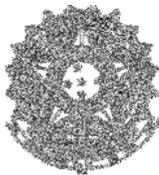
Amphenol modelo: KS3P

Conector P10 ESTEREO macho de cabo/linha.

NEUTRIK modelo: NP3X

Conector P10 MONO macho de cabo/linha.

NEUTRIK modelo: NP2X



Plugue RCA Macho

NEUTRIK modelo: NYS373-2

Cabo de áudio 2X22 AWG analógico. Cor: Preta

NEMAL modelo: 2201A

Cabo de microfone flexível emborrachado em 2 (duas) vias 2x20 AWG.

NEMAL modelo: MC220R

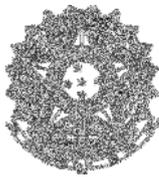
Patch de áudio e vídeo

AVP

Patch cord de áudio e vídeo

AVP

MINUTA



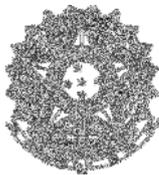
TERMO DE GARANTIA DO OBJETO
ANEXO III DO CONTRATO PE-090/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
CAPTAÇÃO DE VÍDEO. (PROCESSO TST N.º 503.526/2019-8)

1. DA GARANTIA

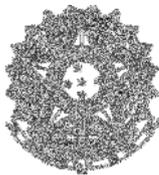
- 1.1. A **[NOME DA EMPRESA]**, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2. Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e os nove meses restantes, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3. A garantia compreende a substituição dos equipamentos, peças, componentes e a mão-de-obra no reparo de defeitos de fabricação.
- 1.4. Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A Concedente deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, nos prazos fixados pelo TST, que serão contados do recebimento da solicitação formal feita pela Fiscalização.
 - 2.1.1. A Concedente deverá possuir suporte técnico para os equipamentos fornecidos, bem como para os demais acessórios integrantes, durante o período de vigência da garantia do objeto.
 - 2.1.2. O atendimento para suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis, em horário comercial.
 - 2.1.3. Todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software, durante o período de garantia, devem ser feitas com custos sob responsabilidade da Concedente.
 - 2.1.4. Os serviços de reparo dos equipamentos poderão ser prestados tanto pela Concedente quanto pelo fabricante, ou por seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com condições estabelecidas neste contrato. Em nenhuma hipótese a Concedente poderá transferir para terceiros não credenciados a responsabilidade pelos consertos.
 - 2.1.5. Problemas apresentados no funcionamento dos equipamentos em decorrência de defeitos em componentes, cabos, acessórios e licenças de softwares, na instalação destes e/ou falhas no desenvolvimento da diagramação dos sistemas também estão compreendidos na garantia.
 - 2.1.6. A Concedente deverá garantir, em casos de inoperância total ou parcial do equipamento, atendimento ao chamado técnico no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de abertura do respectivo chamado. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até as dependências do Contratante.



- 21.7. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da abertura do respectivo chamado.
 - 21.8. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no item anterior, a Concedente deverá entregar outro equipamento com configurações iguais ou superiores em até 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado.
 - 21.9. A revisão de consertos e reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pelo Contratante.
 - 21.10. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências do Contratante, a Concedente poderá retirar e transportar o equipamento, peça, ou componente para sua fábrica ou oficina, somente após autorização do TST, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste edital. Nesse caso, deverá oferecer equipamento, peça ou componente similar ou superior ao removido e em condições de operação.
 - 21.11. A substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, e homologado pelo fabricante.
 - 21.12. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou de softwares, correrão por conta da Concedente, não cabendo ao TST quaisquer ônus.
 22. A Concedente assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fornecedores os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.
 23. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Concedente, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais de instalação e/ou a movimentação do mobiliário à oficina.
 24. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de assistência técnica não sejam realizados dentro do prazo, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de garantia e no edital da licitação correspondente.
 25. A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 3. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:**
- 3.1. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas;
 - 3.2. Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, bem como a mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as consequências advindas dessas ocorrências.



4. AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.2. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5. SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 5.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 do edital da licitação, como também a inexecução total do contrato, caso esteja vigente.

MINUTA